



# Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1259  
CNPJ 45.742.707/0001-01 email: [preftapiratiba@terra.com.br](mailto:preftapiratiba@terra.com.br) - home page: [www.tapiratiba.sp.gov.br](http://www.tapiratiba.sp.gov.br)

## **LEI 836/06 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006**

(Dispõe sobre concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel).

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder à “**PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA**”, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no C.N.P.J. 44.832.368/0020-54, com sede à Praça Dona Esméria ribeiro do Valle Figueiredo, Centro em Tapiratiba/SP, direito real de uso pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, gratuitamente, nos termos do parágrafo 4º do artigo 100 da Constituição Municipal, sobre o imóvel de propriedade do Município, medindo 30 (trinta) metros por 15 (quinze) metros em esquina das Ruas Caetano Giunti e Waldemar Júlio, conforme croqui que ficam fazendo parte desta lei.

**Art. 2º.** O imóvel de que trata o artigo anterior, deverá ser utilizado exclusivamente para a construção de um salão para atividades educacionais e uma capela dedicada aos Santos Reis, vedada outra destinação, sob pena de nulidade da concessão.

**Art. 3º.** O contrato de concessão a ser firmado entre o Município e a Concessionária deverá conter as cláusulas assecuratórias usuais, especialmente quanto ao prazo de concessão, utilização do imóvel, objetivo, registro em cartório jurídico, cadastro nesta municipalidade e em observância das normas do Código de Postura Municipal.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações existentes no orçamento vigente.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 12 de dezembro de 2006.

**JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.

**JEFERSON FRANCO DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO EXECUTIVO**